



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD



CERTIFICADO LOC N° 003/2017

LICENZA AMBIENTALE

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto nº. 44.844 de 25 de junho de 2008, concede à empresa PAM - PRODUTOS AUXILIARES METALURGICOS LTDA, CNPJ 01.246.955/0001-96, Licença de Operação em Caráter Corretivo, para atividade de reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na Avenida Marconi 111, no bairro Distrito Industrial, no Município de São Joaquim de Bicas, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 00361/1999/008/2013 e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais - CID, em reunião do dia 26/04/2017.

Sem condicionantes

Com condicionantes

com condicionantes
(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma) ⁹

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 26/04/2027.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2017



Leonardo Madau Dallariva Rocha
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana

